



Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 03 de outubro de 2006.

Ofício Circular Extecamp nº 05/2006

Aos
Coordenadores de Extensão
UNICAMP

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos atenção para o estabelecido em **DELIBERAÇÃO CEPE-A-5/96** em seu **Artigo 2º**:

§ 1º - Somente após ter sido aprovado pela CEPE o curso poderá ser divulgado nos meios de comunicação e realizado;

§ 2º - A divulgação de Cursos de Extensão através da mídia é atribuição da Extecamp que poderá autorizar as Unidades de Ensino a fazerem divulgações complementares. Para tanto, a Unidade deverá enviar previamente à Extecamp o texto a ser divulgado para obter a autorização.

A não observância deste procedimento, além de contrariar o determinado por Colegiado Superior, pode eventualmente provocar situações conflitantes entre o que está estabelecido no processo de oferecimento de curso e o que está sendo divulgado. Além disto o uso do logotipo da Unicamp junto com o de instituições externas só pode ocorrer por autorização do Gabinete do Reitor.

A responsabilidade atribuída às Unidades de Ensino aplica-se também quando o material de divulgação é elaborado externamente, por empresas contratadas para este fim, permanecendo a Unidade de Ensino como a responsável pelo envio à Extecamp da solicitação de aprovação da divulgação pretendida.

Fazendo uso das atribuições estabelecidas na Deliberação acima citada, informamos que a Extecamp não autorizará divulgações feitas através de Rádio, Televisão e Painéis *OUTDOORS*. Esses meios de divulgação não fazem parte do modelo adotado pela Escola de Extensão por serem de difícil acompanhamento, além de apresentarem a possibilidade de ser inseridos em contextos considerados não convenientes.

Serão porém consideradas passíveis de análise em caráter excepcional, divulgações por esses meios que façam parte de projetos maiores e que abordem outras ações da Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. MIGUEL JUAN BACIC
Diretor Executivo
EXTECAMP – UNICAMP

(original assinado pelo diretor)